

Publicada no jornal nº 345, de 15 de maio de 1964.

LEI Nº 799

PROCES. 119-0

LEI N. 799 | Cria a Estante de Autores das cidades
de 8 de maio de 1964 | do Vale do Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a criar a Estante de Autores das cidades do Vale do Paraíba, anexa à Biblioteca Municipal.

Artigo 2.º — As despesas desta iniciativa correrão por conta da verba do orçamento em curso.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 8 de maio de 1964.

Belmiro Dinamarco Filho
Prefeito.

Publicado nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor da Fazenda

Registrada no livro de Leis Municipais n. VII, a fls. 111/verso.
Sergio Altino M. Ribeiro—Secretario